



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00098, de 6 de junho de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VI, c/c 77, II, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), instaurar Sindicância destinada a apurar irregularidades atribuídas a membro ou servidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 36, de 04 de março de 2016, publicada no Diário Eletrônico, em 07/03/2016, ed. 43, pg. 12, que instaurou sindicância com o fim de apurar supostas condutas praticadas por membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, prorrogar, motivadamente, o prazo de conclusão da sindicância, cientificando o Plenário desta decisão na sessão imediatamente posterior;


CONSIDERANDO a existência de documentos juntado aos autos e pendente de apreciação, bem como, a necessidade de realização de diligências;

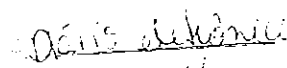
RESOLVE:

1. Prorrogar, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 08/06/2016, o prazo para conclusão da Sindicância nº 0.00.000.000830/2015-21.

Publique-se.

Brasília-DF, 6 de junho de 2016.


CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público


06/06/16